



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 07060001/2022PP

**LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTAS EXCLUSIVAS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI N.º 123/2006**

**REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI 12.846/2013.**

#### PREÂMBULO

O Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **08h00min do dia 05 de julho de 2022**, em sua sede, localizada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 07060001/2022PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, e lei 12.846/2013.

<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO E SANITARIO PARA O ALMOXARIFADO DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP) PARA O ANO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>Órgão Interessado</b>	Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Limoeiro do Norte/CE.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	<b>08h00min do dia 05 de julho de 2022</b>
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Indireta por demanda

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE  
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7  
Site: [www.saae-limoeiro.com.br](http://www.saae-limoeiro.com.br)

Email: [contato@saae-limoeiro.com.br](mailto:contato@saae-limoeiro.com.br) - [pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br](mailto:pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br)



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



### **PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

### **PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO E SANITARIO PARA O ALMOXARIFADO DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP) PARA O ANO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

**2.1.1. CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à localizada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE.

**2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**2.2. CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.2.1.** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

**a)** Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



**b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item **01 do ANEXO III** deste edital;

**c)** Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

**2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

**2.2.3.** Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

**2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

**2.4.** A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

**2.5.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**2.6.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.6.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



**2.6.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.7.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (**Anexo III - Item 04**).

**2.8.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, além da declaração de que trata o item 2.8, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.

**2.8.1.1** A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**2.8.2.** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

**3.1.** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1.** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.3.** Lances verbais entre os classificados;

**3.1.4.** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.5.** Recursos;

**3.1.6.** Adjudicação.

### 4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 07060001/2022PP**

**LICITANTE:**

**CNPJ N°.**

**ENVELOPE N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- 5.2.1.** A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2.** Endereçamento ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte;
- 5.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4.** Prazo de entrega máximo de 15 (quinze) dias;
- 5.2.5.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, observando o disposto no Anexo I deste edital;
- 5.2.6.1.** Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
- 5.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8.** Quantidade ofertada por lote.
- 5.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

- 5.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5.** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções aritméticas necessárias.
- 5.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.
- 5.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei N°. 10.520/02, à Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e à legislação municipal.
- 5.8.** Na análise das propostas de preços ao(à) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



**5.9.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.10.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeiro.

### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 07060001/2022PP**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ N°.**  
**ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

Os interessados não cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.2.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.5.** Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



### **6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.3.4.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.3.6.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.7.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.

### **6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

**6.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE  
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: [www.saae-limoeiro.com.br](http://www.saae-limoeiro.com.br)

Email: [contato@saae-limoeiro.com.br](mailto:contato@saae-limoeiro.com.br) - [pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br](mailto:pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br)



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



**6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**6.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**7.1.** O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo à legislação em vigor.

**7.2. CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

**7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**7.3.1.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

**7.6. LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**7.6.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.6.3.** O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

**a)** Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

**b)** Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



**7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente, o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

**7.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6.8.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**7.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**7.6.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**7.6.11.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

**7.6.12.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**7.6.13.** Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.6.15.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior e no item 7.7 deste edital.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



**7.6.16.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.17.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6.18.** O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.6.19.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.6.20.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.21.** Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

**7.6.21.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**7.7. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

**7.7.1.** A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado deverá ser apresentada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

**7.8. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" dos) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) com amostra aprovada, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**7.8.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**7.8.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



**7.8.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.8.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se, no que couber, as disposições do §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.9. RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.10. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

**7.10.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) À Procuradoria da Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE ou à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;
- b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do contrato.

### **7.11. SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**7.11.1.** O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

**7.11.2.** O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.12. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**7.12.1.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

## **8. RECURSOS**



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



**8.1.** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O recurso será dirigido ao Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

**8.3.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**8.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**8.7.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

**8.8.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);

**8.10.** A intimação dos atos decisórios da Administração - Pregoeiro ou Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE em sede recursal será feita mediante afixação do ato resumido no Diário Oficial do Município, Jornal O Povo, site [www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes](http://www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes), conforme disposto na Lei Municipal.

**8.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07060001/2022PP.**

### 9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

**9.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da  **Dotação Orçamentária:** Exercício 2022 Atividade 1401.171221701.2.077 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

### **10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**10.2.1.** O endereçamento ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte;

**10.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, situada na Av. Dom Aureliano Matos, Nº 1.400, Centro, Cep: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, dentro do prazo editalício;

**10.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**10.2.4.** O pedido, com suas especificações;

**10.3.** A resposta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto em lei municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

**10.4.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**10.5.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**10.5.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

**10.6. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



**10.6.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

### 11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, através do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei N°. 8.666/93, da Lei N°. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

**11.1.1.** Integra o presente instrumento a minuta do contrato a ser celebrado.

**11.1.2.** Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no instrumento contratual.

**11.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual, nos termos do modelo que integra este Edital.

**11.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

**11.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato e não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

**11.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

**11.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

**11.4.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2022.**

### 12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

**12.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**12.1.1.** A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

**12.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**12.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pelo órgão solicitante.

**12.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

**12.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

**12.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**12.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

**12.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

**12.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Luiz Gonzaga Andrade – Controle Interno, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

**12.4.1.** O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

### 13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**13.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**13.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**13.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**13.3. REAJUSTE:** Os valores constantes do contrato são irremovíveis.

**13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### 14. DAS SANÇÕES

**14.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro da Serviço Autônomo de



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4.** O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

**14.4.1.** Descumprir as condições do contrato;

**14.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.4.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



**14.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Assessoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

**15.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, nos demais casos.

**15.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**15.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**15.6.** A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.

**15.7.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

**15.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**15.9.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data.

**15.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

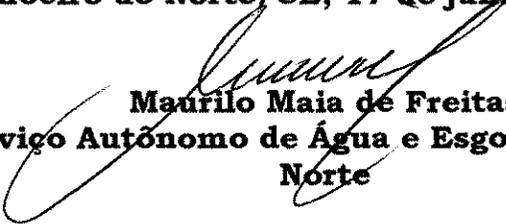


## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**15.11.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte em sua sede localizada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30min às 13h00min e/ou pelos sítios eletrônicos: do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br), e do SAAE [www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes](http://www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes).

**15.12.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

**Limoeiro do Norte/CE, 17 de junho de 2022.**

  
Maurilo Maia de Freitas \

Pregoeiro da Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



### ANEXO I PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
<b>1. ÓRGÃO:</b> SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE.	
<b>3. Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 14.01.	<b>4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
<b>1. OBJETO SINTÉTICO:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO E SANITÁRIO PARA O ALMOXARIFADO DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP) PARA O ANO DE 2022	
<b>2. JUSTIFICATIVA:</b> O SAAE de Limoeiro do Norte, na necessidade de manter o abastecimento de água em perfeitas condições de funcionamento cuidando da manutenção do sistema necessita a referida aquisição do material do referido material.	
<b>3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.	
<b>4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:</b> O produto deverá ser entregue <b>de acordo com a necessidade so SAAE</b> , no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE de Limoeiro do Norte. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.	
<b>5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.	
<b>6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Indicar o local em que deverá ser realizada a entrega do produto.</li><li>b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.</li><li>c) Designar servidor para a fiscalização da entrega do produto.</li><li>d) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;</li><li>e) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;</li><li>f) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;</li><li>g) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do</li></ul>	



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

- h) Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de acordo com o especificado neste instrumento, observando todas as normas técnicas que eventualmente regulem a sua execução, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE de Limoeiro do Norte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE de Limoeiro do Norte, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte, no tocante à realização do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao SAAE de Limoeiro do Norte qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- k) Possibilitar ao SAAE de Limoeiro do Norte efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE de Limoeiro do Norte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações relativamente às normas e exigências especificadas neste Instrumento, no Edital e na Proposta, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- n) Manter seus empregados, quando nas dependências do SAAE de Limoeiro do Norte, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- o) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de Limoeiro do Norte de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- p) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SAAE de Limoeiro do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE de Limoeiro do Norte, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- q) A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no contrato.
- r) A contratada deve incluir no valor apresentado as despesas com emplacamento e licenciamento.

**8. CONSIDERAÇÕES:** Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

**9. CONVÊNIO Nº:** Não se aplica

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS-GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Atividade 1401.171221701.2.077 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

**10. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.131.100,26 (um milhão, cento e trinta e um mil, cem reais e vinte e seis centavos)**

**Elaborado/Aprovado por: Francisco Valdo Freitas de Lemos  
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
de Limoeiro do Norte**



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



### ANEXO AO PROJETO BÁSICO

**I. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO E SANITÁRIO PARA O ALMOXARIFADO DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP) PARA O ANO DE 2022

### II. CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES:

LOTE 001 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ADAPTADOR COM REGISTRO, COM MANOPLA, PARA TUDO PEAD, 20MM X 3/4"	282.00	UNIDADE	36,690	10.346,58
0002	ADAPTADOR COMPRESSÃO 20MM X 3/4"	2,250.00	UNIDADE	8,150	18.337,50
0003	ADAPTADOR PVC 25MM X 3/4	1,125.00	UNIDADE	8,180	9.202,50
0004	ADESIVO PLASTICO 75G (COLA BRANCA)	1,688.00	UNIDADE	9,100	15.360,80
0005	ANEL DE BORRACHA 110MM P/TUBO PBA	57.00	UNIDADE	14,770	841,89
0006	ANEL DE BORRACHA 60MM P/TUBO PBA	113.00	UNIDADE	13,700	1.548,10
0007	ANEL DE BORRACHA 85MM P/TUBO PBA	57.00	UNIDADE	16,130	919,41
0008	ANEL DE BORRACHA DE F° F° 350MM	12.00	PEÇA	71,980	863,76
0009	ANEL DE BORRACHA DEFOFO 200MM	29.00	UNIDADE	30,860	894,94
0010	ANEL DE BORRACHA DEFOFO 300MM	18.00	UNIDADE	50,830	914,94
0011	ANEL DE BORRACHA DEF° F° 150MM	34.00	UNIDADE	32,300	1.098,20
0012	ANEL DE BORRACHA DEF° F° 250MM	23.00	UNIDADE	36,410	837,43
0013	ANEL DE BORRACHA LF 100MM	34.00	UNIDADE	16,910	574,94
0014	ANEL DE BORRACHA LF 50MM	34.00	UNIDADE	15,290	519,86
0015	ANEL DE BORRACHA LF 75MM	34.00	UNIDADE	15,020	510,68
0016	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1" X 3/4"	57.00	UNIDADE	7,310	416,67
0017	BUCHA PVC REDUÇÃO 25MM X 20MM CURTA	563.00	UNIDADE	3,500	1.970,50
0018	CABO ALUMINIO PARA SERROTE PVC	18.00	UNIDADE	77,720	1.398,96
0019	CAP PVC 3/4	57.00	UNIDADE	5,180	295,26
0020	CAP PVC SOLDAVEL 110MM	18.00	UNIDADE	140,590	2.530,62

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE  
AV. DOM AURELLANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: [www.saae-limoeiro.com.br](http://www.saae-limoeiro.com.br)

Email: [contato@saae-limoeiro.com.br](mailto:contato@saae-limoeiro.com.br) - [peossoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br](mailto:peossoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br)



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0021	CAP PVC SOLDABEL 20MM 1,125.00 UNIDADE	3,180	3.577,50
0022	CAP PVC SOLDABEL 25MM 1,688.00 UNIDADE	6,270	10.583,76
0023	CAP PVC SOLDABEL 40MM 29.00 UNIDADE	7,520	218,08
0024	CAP PVC SOLDABEL 60MM 113.00 UNIDADE	19,000	2.147,00
0025	CAP PVC SOLDABEL 85MM 18.00 UNIDADE	80,570	1.450,26
0026	COLAR DE TOMADA PVC 110MM X 3/4 113.00 UNIDADE	31,800	3.593,40
0027	COLAR DE TOMADA PVC 50MM X 3/4 169.00 UNIDADE	19,060	3.221,14
0028	COLAR DE TOMADA PVC 60 X 3/4 282.00 UNIDADE	23,420	6.604,44
0029	COLAR DE TOMADA PVC 85 X 3/4 85.00 UNIDADE	30,180	2.565,30
0030	CRUZETA PVC PBA 110MM X 60MM COM ANEL 18.00 UNIDADE	139,440	2.509,92
0031	CRUZETA PVC PBA 110MM X 85MM COM ANEL 18.00 UNIDADE	218,270	3.928,86
0032	CRUZETA PVC PBA 60MM COM ANEL 18.00 UNIDADE	94,570	1.702,26
0033	CRUZETA PVC PBA 85MM X 60MM COM ANEL 18.00 UNIDADE	115,780	2.084,04
0034	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M 1,125.00 UNIDADE	9,530	10.721,25
0035	JOELHO ADAPTADOR DE PRESSÃO 20MM X 3/4" 563.00 UNIDADE	19,690	11.085,47
0036	JOELHO PVC 25MM 2,813.00 UNIDADE	1,950	5.485,35
0037	JOELHO PVC 25MM X 1/2" 113.00 UNIDADE	5,410	611,33
0038	JOELHO PVC 25MM X 20MM 57.00 UNIDADE	2,970	169,29
0039	JOELHO PVC 25MM X 3/4 1,688.00 UNIDADE	4,980	8.406,24
0040	JOELHO PVC 3/4 282.00 UNIDADE	3,780	1.065,96
0041	JOELHO PVC 3/4 X 1/2 57.00 UNIDADE	9,340	532,38
0042	LAMINA PARA SERROTE PVC 12" 29.00 UNIDADE	51,500	1.493,50
0043	LAMINA PARA SERROTE PVC 18" 29.00 UNIDADE	60,880	1.765,52
0044	LUVA DE CORRER EM PVC 150MM DE F°F° COM ANEL 45.00 UNIDADE	321,670	14.475,15
0045	LUVA DE CORRER EM PVC 110MM P/TUBO PBA COM ANEL 85.00 UNIDADE	134,910	11.467,35
0046	LUVA DE CORRER EM PVC 60MM P/TUDO PBA COM ANEL 45.00 UNIDADE	47,910	2.155,95
0047	LUVA DE CORRER EM PVC 85MM P/TUBO PBA COM ANEL 141.00 UNIDADE	102,200	14.410,20
0048	LUVA DE CORRER EM PVC LF 35MM COM ANEL 29.00 UNIDADE	24,070	698,03

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE  
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: [www.saae-limoeiro.com.br](http://www.saae-limoeiro.com.br)

Email: [contato@saae-limoeiro.com.br](mailto:contato@saae-limoeiro.com.br) - [pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br](mailto:pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br)



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



0049	LUVA DE CORRER EM PVC LF 75MM COM ANEL 113.00 UNIDADE	75,530	8.534,89
0050	LUVA DE CORRER PVC 100MM DEFOFO C/ ANEL 57.00 UNIDADE	101,190	5.767,83
0051	LUVA DE CORRER PVC 110MM DEFOFO C/ ANEL 29.00 UNIDADE	137,950	4.000,55
0052	LUVA DE CORRER PVC 200MM DEFOFO JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA) 45.00 UNIDADE	366,880	16.509,60
0053	LUVA DE CORRER PVC 250MM DEFOFO JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA) 68.00 UNIDADE	545,810	37.115,08
0054	LUVA DE CORRER PVC 300MM DEFOFO JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA) 6.00 UNIDADE	654,880	3.929,28
0055	LUVA DE CORRER PVC 350MM DEFOFO JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA) 5.00 UNIDADE	653,250	3.266,25
0056	LUVA DE CORREREM PVC LF 50MM COM ANEL 225.00 UNIDADE	44,510	10.014,75
0057	LUVA PVC 25MM 2,813.00 UNIDADE	4,640	13.052,32
0058	LUVA PVC 25MM X 1/2 169.00 UNIDADE	4,970	839,93
0059	LUVA PVC 25MM X 20MM 113.00 UNIDADE	3,870	437,31
0060	LUVA PVC 25MM X 3/4 1,688.00 UNIDADE	5,730	9.672,24
0061	LUVA PVC 3/4 1,125.00 UNIDADE	5,000	5.625,00
0062	LUVA PVC 32MM X 25MM 113.00 UNIDADE	3,880	438,44
0063	LUVA PVC 40MM X 25MM 113.00 UNIDADE	7,090	801,17
0064	NIPLE PVC 1/2 113.00 UNIDADE	2,520	284,76
0065	NIPLE PVC 3/4 169.00 UNIDADE	4,220	713,18
0066	PLUG DE 1" 29.00 UNIDADE	7,450	216,05
0067	PLUG DE 1/2" 113.00 UNIDADE	6,830	771,79
0068	PLUG DE 3/4" 169.00 UNIDADE	7,100	1.199,90
0069	REDUÇÃO PVC P/TUBO PBA 110MMX60MM 23.00 UNIDADE	98,130	2.256,99
0070	REDUÇÃO PVC P/TUBO PBA 110MMX85MM 18.00 UNIDADE	135,320	2.435,76
0071	REDUÇÃO PVC P/TUBO PBA 85MMX60MM 18.00 UNIDADE	71,830	1.292,94
0072	REG. DE ESF. C/ BORBOL. 3/4" ROSC. EXTERNA 1,125.00 UNIDADE	32,300	36.337,50
0073	REG. RÁPIDO PASSEIO HORIZONTAL PVC AZUL COM MANOPLA, PARA TUBO PEA D, 20mm X 20mm 113.00 UNIDADE	40,100	4.531,30
0074	REGISTRO ESFERA PVC - RE-RE COM MANOPLA, PARA TUBO PEAD, 3/4" X 282.00 UNIDADE	21,790	6.144,78
0075	SERRA AÇO RAPIDO 563.00 UNIDADE	20,540	11.564,02

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE  
AV. DOM AURELLANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: [www.saae-limoeiro.com.br](http://www.saae-limoeiro.com.br)

Email: [contato@saae-limoeiro.com.br](mailto:contato@saae-limoeiro.com.br) - [pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br](mailto:pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br)



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0076	TE PVC 110MM X 60MM PBA 18.00 UNIDADE	177,250	3.190,50
0077	TE PVC 110MM X 85MM PBA 18.00 UNIDADE	184,240	3.316,32
0078	TE PVC 110mm PBA 18.00 UNIDADE	182,260	3.280,68
0079	TE PVC 25MM 563.00 UNIDADE	2,520	1.418,76
0080	TE PVC 25MM X 3/4 282.00 UNIDADE	6,330	1.785,06
0081	TE PVC 3/4 225.00 UNIDADE	6,660	1.498,50
0082	TE PVC 40MM LF 29.00 ALQUEIRE	51,400	1.490,60
0083	TE PVC 50MM LF 29.00 UNIDADE	27,600	800,40
0084	TE PVC 60MM PBA 29.00 UNIDADE	81,050	2.350,45
0085	TE PVC 85MM X 60MM PBA 29.00 UNIDADE	132,970	3.856,13
0086	TE PVC 85mm PBA 18.00 UNIDADE	107,760	1.939,68
0087	TUBO PEAD 20MM (POLIETILENO AZUL) 16,875.00 METRO	18,820	317.587,50
0088	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM 11,250.00 METRO	6,150	69.187,50
0089	UNIÃO INTERNA P/ TUBO PEAD 1/2" X 1/2" 282.00 UNIDADE	6,040	1.703,28
0090	UNIÃO PVC PEAD PP (PARA POLIETILENO) DN-20MM 1,125.00 UNIDADE	9,830	11.058,75
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>810.330,19</b>

### LOTE 002 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE UNIDADE		
0001	ADAPTADOR COM REGISTRO, COM MANOPLA, PARA TUDO PEAD, 20MM X 3/4" 93.00 UNIDADE	36,690	3.412,17
0002	ADAPTADOR COMPRESSÃO 20MM X 3/4" 750.00 UNIDADE	8,150	6.112,50
0003	ADAPTADOR PVC 25MM X 3/4 375.00 UNIDADE	8,180	3.067,50
0004	ADESIVO PLASTICO 75G (COLA BRANCA) 562.00 UNIDADE	9,100	5.114,20
0005	ANEL DE BORRACHA 110MM P/TUBO PBA 18.00 UNIDADE	14,770	265,86
0006	ANEL DE BORRACHA 60MM P/TUBO PBA 37.00 UNIDADE	13,700	506,90
0007	ANEL DE BORRACHA 85MM P/TUBO PBA 18.00 UNIDADE	16,130	290,34
0008	ANEL DE BORRACHA DE F°F° 350MM		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE  
AV. DOM AURELLANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: [www.saae-limoeiro.com.br](http://www.saae-limoeiro.com.br)

Email: [contato@saae-limoeiro.com.br](mailto:contato@saae-limoeiro.com.br) - [pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br](mailto:pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br)



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO

0009	3.00 PE�A	71,980	215,94
	ANEL DE BORRACHA DEFOFO 200MM		
	9.00 UNIDADE	30,860	277,74
0010	ANEL DE BORRACHA DEFOFO 300MM		
	5.00 UNIDADE	50,830	254,15
0011	ANEL DE BORRACHA DEF�F� 150MM		
	11.00 UNIDADE	32,300	355,30
0012	ANEL DE BORRACHA DEF�F� 250MM		
	7.00 UNIDADE	36,410	254,87
0013	ANEL DE BORRACHA LF 100MM		
	11.00 UNIDADE	16,910	186,01
0014	ANEL DE BORRACHA LF 50MM		
	11.00 UNIDADE	15,290	168,19
0015	ANEL DE BORRACHA LF 75MM		
	11.00 UNIDADE	15,020	165,22
0016	BUCHA DE REDU�O DE 1" X 3/4"		
	18.00 UNIDADE	7,310	131,58
0017	BUCHA PVC REDU�O 25MM X 20MM CURTA		
	187.00 UNIDADE	3,500	654,50
0018	CABO ALUMINIO PARA SERROTE PVC		
	5.00 UNIDADE	77,720	388,60
0019	CAP PVC 3/4		
	18.00 UNIDADE	5,180	93,24
0020	CAP PVC SOLDABEL 110MM		
	5.00 UNIDADE	140,590	702,95
0021	CAP PVC SOLDABEL 20MM		
	375.00 UNIDADE	3,180	1.192,50
0022	CAP PVC SOLDABEL 25MM		
	562.00 UNIDADE	6,270	3.523,74
0023	CAP PVC SOLDABEL 40MM		
	9.00 UNIDADE	7,520	67,68
0024	CAP PVC SOLDABEL 60MM		
	37.00 UNIDADE	19,000	703,00
0025	CAP PVC SOLDABEL 85MM		
	5.00 UNIDADE	80,570	402,85
0026	COLAR DE TOMADA PVC 110MM X 3/4		
	37.00 UNIDADE	31,800	1.176,60
0027	COLAR DE TOMADA PVC 50MM X 3/4		
	56.00 UNIDADE	19,060	1.067,36
0028	COLAR DE TOMADA PVC 60 X 3/4		
	93.00 UNIDADE	23,420	2.178,06
0029	COLAR DE TOMADA PVC 85 X 3/4		
	28.00 UNIDADE	30,180	845,04
0030	CRUZETA PVC PBA 110MM X 60MM COM ANEL		
	5.00 UNIDADE	139,440	697,20
0031	CRUZETA PVC PBA 110MM X 85MM COM ANEL		
	5.00 UNIDADE	218,270	1.091,35
0032	CRUZETA PVC PBA 60MM COM ANEL		
	5.00 UNIDADE	94,570	472,85
0033	CRUZETA PVC PBA 85MM X 60MM COM ANEL		
	5.00 UNIDADE	115,780	578,90
0034	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M		
	375.00 UNIDADE	9,530	3.573,75
0035	JOELHO ADAPTADOR DE PRESS�O 20MM X 3/4"		
	187.00 UNIDADE	19,690	3.682,03
0036	JOELHO PVC 25MM		



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0037	937.00 UNIDADE	1,950	1.827,15
	JOELHO PVC 25MM X 1/2"		
	37.00 UNIDADE	5,410	200,17
0038	JOELHO PVC 25MM X 20MM		
	18.00 UNIDADE	2,970	53,46
0039	JOELHO PVC 25MM X 3/4		
	562.00 UNIDADE	4,980	2.798,76
0040	JOELHO PVC 3/4		
	93.00 UNIDADE	3,780	351,54
0041	JOELHO PVC 3/4 X 1/2		
	18.00 UNIDADE	9,340	168,12
0042	LAMINA PARA SERROTE PVC 12"		
	9.00 UNIDADE	51,500	463,50
0043	LAMINA PARA SERROTE PVC 18"		
	9.00 UNIDADE	60,880	547,92
0044	LUVA DE CORRER EM PVC 150MM DE F°F° COM ANEL		
	15.00 UNIDADE	321,670	4.825,05
0045	LUVA DE CORRER EM PVC 110MM P/TUBO PBA COM ANEL		
	28.00 UNIDADE	134,910	3.777,48
0046	LUVA DE CORRER EM PVC 60MM P/TUDO PBA COM ANEL		
	15.00 UNIDADE	47,910	718,65
0047	LUVA DE CORRER EM PVC 85MM P/TUBO PBA COM ANEL		
	47.00 UNIDADE	102,200	4.803,40
0048	LUVA DE CORRER EM PVC LF 35MM COM ANEL		
	9.00 UNIDADE	24,070	216,63
0049	LUVA DE CORRER EM PVC LF 75MM COM ANEL		
	37.00 UNIDADE	75,530	2.794,61
0050	LUVA DE CORRER PVC 100MM DEFOFO C/ ANEL		
	18.00 UNIDADE	101,190	1.821,42
0051	LUVA DE CORRER PVC 110MM DEFOFO C/ ANEL		
	9.00 UNIDADE	137,950	1.241,55
0052	LUVA DE CORRER PVC 200MM DEFOFO JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA)		
	15.00 UNIDADE	366,880	5.503,20
0053	LUVA DE CORRER PVC 250MM DEFOFO JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA)		
	22.00 UNIDADE	545,810	12.007,82
0054	LUVA DE CORRER PVC 300MM DEFOFO JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA)		
	2.00 UNIDADE	654,880	1.309,76
0055	LUVA DE CORRER PVC 350MM DEFOFO JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA)		
	1.00 UNIDADE	653,250	653,25
0056	LUVA DE CORREREM PVC LF 50MM COM ANEL		
	75.00 UNIDADE	44,510	3.338,25
0057	LUVA PVC 25MM		
	937.00 UNIDADE	4,640	4.347,68
0058	LUVA PVC 25MM X 1/2		
	56.00 UNIDADE	4,970	278,32
0059	LUVA PVC 25MM X 20MM		
	37.00 UNIDADE	3,870	143,19
0060	LUVA PVC 25MM X 3/4		
	562.00 UNIDADE	5,730	3.220,26
0061	LUVA PVC 3/4		
	375.00 UNIDADE	5,000	1.875,00
0062	LUVA PVC 32MM X 25MM		
	37.00 UNIDADE	3,880	143,56
0063	LUVA PVC 40MM X 25MM		
	37.00 UNIDADE	7,090	262,33
0064	NIPLE PVC 1/2		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE  
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: [www.saae-limoeiro.com.br](http://www.saae-limoeiro.com.br)

Email: [contato@saae-limoeiro.com.br](mailto:contato@saae-limoeiro.com.br) - [pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br](mailto:pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br)



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0065	37.00 UNIDADE	2,520	93,24
	NIPLE PVC 3/4		
0066	56.00 UNIDADE	4,220	236,32
	PLUG DE 1"		
0067	9.00 UNIDADE	7,450	67,05
	PLUG DE 1/2"		
0068	37.00 UNIDADE	6,830	252,71
	PLUG DE 3/4"		
0069	56.00 UNIDADE	7,100	397,60
	REDUÇÃO PVC P/TUBO PBA 110MMX60MM		
0070	7.00 UNIDADE	98,130	686,91
	REDUÇÃO PVC P/TUBO PBA 110MMX85MM		
0071	5.00 UNIDADE	135,320	676,60
	REDUÇÃO PVC P/TUBO PBA 85MMX60MM		
0072	5.00 UNIDADE	71,830	359,15
	REG. DE ESF. C/ BORBOL. 3/4" ROSC. EXTERNA		
0073	375.00 UNIDADE	32,300	12.112,50
	REG. RÁPIDO PASSEIO HORIZONTAL PVC AZUL COM MANOPLA, PARA TUBO PEAD, 20mm X 20mm		
0074	37.00 UNIDADE	40,100	1.483,70
	REGISTRO ESFERA PVC - RE-RE COM MANOPLA, PARA TUBO PEAD, 3/4" X 3/4"		
0075	93.00 UNIDADE	21,790	2.026,47
	SERRA AÇO RÁPIDO		
0076	187.00 UNIDADE	20,540	3.840,98
	TE PVC 110MM X 60MM PBA		
0077	5.00 UNIDADE	177,250	886,25
	TE PVC 110MM X 85MM PBA		
0078	5.00 UNIDADE	184,240	921,20
	TE PVC 110mm PBA		
0079	5.00 UNIDADE	182,260	911,30
	TE PVC 25MM		
0080	187.00 UNIDADE	2,520	471,24
	TE PVC 25MM X 3/4		
0081	93.00 UNIDADE	6,330	588,69
	TE PVC 3/4		
0082	75.00 UNIDADE	6,660	499,50
	TE PVC 40MM LF		
0083	9.00 ALQUEIRE	51,400	462,60
	TE PVC 50MM LF		
0084	9.00 UNIDADE	27,600	248,40
	TE PVC 60MM PBA		
0085	9.00 UNIDADE	81,050	729,45
	TE PVC 85MM X 60MM PBA		
0086	9.00 UNIDADE	132,970	1.196,73
	TE PVC 85mm PBA		
0087	5.00 UNIDADE	107,760	538,80
	TUBO PEAD 20MM (POLIETILENO AZUL)		
0088	5,625.00 METRO	18,820	105.862,50
	TUBO PVC SOLDABEL 25MM		
0089	3,750.00 METRO	6,150	23.062,50
	UNIÃO INTERNA P/ TUBO PEAD 1/2" X 1/2"		
0090	93.00 UNIDADE	6,040	561,72
	UNIÃO PVC PEAD PP (PARA POLIETILENO) DN-20MM		
	375.00 UNIDADE	9,830	3.686,25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE  
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: [www.saae-limoeiro.com.br](http://www.saae-limoeiro.com.br)

Email: [contato@saae-limoeiro.com.br](mailto:contato@saae-limoeiro.com.br) - [pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br](mailto:pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br)

PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

VALOR TOTAL R\$ | 266.423,06 |

## LOTE 003 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO OCRE 100MM	50.00	UNIDADE	4,580	229,00
0002	CAP P/TUBO OCRE 100mm C/ANEL	20.00	UNIDADE	29,570	591,40
0003	CAP P/TUBO OCRE 150mm C/ANEL	10.00	UNIDADE	72,180	721,80
0004	CURVA OCRE 45° CURTA 100MM C/ ANEL	250.00	UNIDADE	47,430	11.857,50
0005	CURVA OCRE 90° LONGA 100MM C/ ANEL	30.00	UNIDADE	55,030	1.650,90
0006	JUNÇÃO (Y) COLETOR OCRE 100mm	25.00	UNIDADE	63,320	1.583,00
0007	LUVA DE CORRER P/ TUBO OCRE 100MM JEI	100.00	UNIDADE	73,990	7.399,00
0008	LUVA DE CORRER P/ TUBO OCRE 150MM JEI	50.00	UNIDADE	76,680	3.834,00
0009	LUVA DE CORRER P/ TUBO OCRE 200MM JEI	10.00	UNIDADE	202,840	2.028,40
0010	LUVA DE CORRER P/ TUBO OCRE 250MM JEI	4.00	UNIDADE	255,510	1.022,04
0011	LUVA DE CORRER P/TUBO OCRE 300mm JEI	2.00	UNIDADE	507,520	1.015,04
0012	LUVA DE CORRER P/TUBO OCRE 350mm JEI	2.00	UNIDADE	701,190	1.402,38
0013	SELIM ABERTO C/ ANEL 200 X 100MM	10.00	UNIDADE	70,550	705,50
0014	SELIM ABERTO C/ANEL 250 X 100mm	10.00	UNIDADE	85,170	851,70
0015	SELIM ABERTO C/ANEL 300 X 100mm	10.00	UNIDADE	122,890	1.228,90
0016	SELIM COM TRAVAS C/ ANEL 150 X 100MM	200.00	UNIDADE	41,550	8.310,00
0017	SELIM PVC OCRE COMPACTO JEI DN 150MM X 100MM	100.00	UNIDADE	62,210	6.221,00
0018	TÊ OCRE 100mm	25.00	UNIDADE	63,450	1.586,25
0019	TÊ OCRE 150mm	20.00	UNIDADE	105,460	2.109,20

VALOR TOTAL R\$ | 54.347,01 |

a) O produto deverá ser entregue no local descrito na ordem de compra emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE  
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: [www.saae-limoeiro.com.br](http://www.saae-limoeiro.com.br)Email: [contato@saae-limoeiro.com.br](mailto:contato@saae-limoeiro.com.br) - [pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br](mailto:pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br)



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



b) Será recusado o produto que não atender a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

### III. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a aquisição do produto é de **R\$ 1.131.100,26 (um milhão, cento e trinta e um mil, cem reais e vinte e seis centavos)** apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes estão de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

### IV. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

4.1. O produto deverá ser entregue **de acordo com a necessidade so SAAE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE de Limoeiro do Norte. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.

4.2. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.

**V. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

### VI. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

### VII. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. O SAAE de Limoeiro do Norte, na necessidade de oferecer uma água de qualidade para a população de Limoeiro do Norte/CE, necessita a referida aquisição, na qual irá garantir uma melhoria da água existente.

### VIII. DA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1. Na proposta de preços deverá constar a especificação detalhada do item nos quantitativos solicitados, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos,



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;

8.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica do produto proposto, antes da adjudicação e homologação do certame, para verificação do atendimento da especificação mínima solicitada constante no Termo de Referência.

8.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresente o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital da licitação.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07060001/2022PP ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07060001/2022PP

À PREGOEIRO DA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO E SANITARIO PARA O ALMOXARIFADO DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP) PARA O ANO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE...

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$\_\_ (POR EXTENSO)**

Prazo de entrega máximo: 15 (quinze) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE  
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: [www.saae-limoeiro.com.br](http://www.saae-limoeiro.com.br)

Email: [contato@saae-limoeiro.com.br](mailto:contato@saae-limoeiro.com.br) - [peçoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br](mailto:peçoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br)



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07060001/2022PP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

**Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07060001/2022PP**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07060001/2022PP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07060001/2022PP**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07060001/2022PP**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, ser **MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07060001/2022PP ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 07.625.932/0001-79, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, Nº 1.400, Centro, Cep: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representado pelo(a) respectivo(a), Sr(a). **Francisco Valdo Freitas de Lemos - Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07060001/2022PP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO E SANITARIO PARA O ALMOXARIFADO DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP) PARA O ANO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**3.3.** Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

**3.3.1.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte - Superintendente.

**3.3.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**3.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**3.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2022**.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte: 1401.171221701.2.077 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no projeto básico/termo de referência, parte integrante do contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- c) Arcar com as despesas de entrega dos produtos/bens no locais determinados pela contratante, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela(o) contratada(o) a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- f) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- g) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- h) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### 6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, de acordo com o especificado neste instrumento, observando todas as normas técnicas que eventualmente regulem a sua execução, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, no tocante à realização do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Possibilitar o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações relativamente às normas e exigências especificadas neste Instrumento, no Edital e na Proposta, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- n) Manter seus empregados, quando nas dependências do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- o) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- p) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- q) A ausência ou omissão da fiscalização do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no contrato.
- r) A contratada deve incluir no valor apresentado as despesas com emplantamento e licenciamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

**10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

**10.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Gonzaga Andrade - **Controle Interno**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

**10.9.1.** O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA ONZE - DO FORO

**11.1.** O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<<SUPERINTENDENTE>>>

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE  
CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_